



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA
PORTARIA Nº 650/2023-R

ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DAS SEÇÕES RECEPTORAS
DURANTE A REALIZAÇÃO DA PESQUISA RELATIVA AOS CARGOS
DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028
DA UFES, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2023

1. Instruções comuns a todos os componentes da Seção receptora de votos:

- I. a seção receptora será responsável pela recepção, guarda de material, registro dos procedimentos em ata e entrega de toda essa documentação e material à Comissão Coordenadora, imediatamente após o encerramento da votação;
- II. os membros da seção receptora deverão chegar ao local de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora;
- III. a seção receptora funcionará sempre com a presença de, **no mínimo, dois** de seus componentes. Excepcionalmente, poderá haver nomeação de participantes presentes no local da seção, para garantir o seu funcionamento.

2. Atividades sob a responsabilidade da seção receptora de voto – Presidente:

- I. na instalação da seção e durante a votação:
 - a) conferir todo o material entregue pela Comissão Coordenadora da Pesquisa;
 - b) proceder a instalação da seção receptora juntamente com o Mesário e/ou Secretário (seguir instruções contidas no manual do Presidente da Seção);
 - c) fiscalizar e controlar a ordem e disciplina no local de votação;
 - d) permitir a permanência, no local de votação, apenas dos componentes da seção receptora de votos (Presidente, Secretário, Mesário), de um fiscal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA
PORTARIA Nº 650/2023-R

credenciado por chapa e do participante da pesquisa (este o tempo estritamente necessário para o exercício do voto);

- e) não permitir a afixação e a distribuição de material de propaganda de candidato e de chapa no recinto da seção receptora de votos;
- f) não permitir, por parte dos componentes da seção receptora, qualquer manifestação de preferência por candidatos, durante a votação.

II. na VOTAÇÃO EM SEPARADO (caso seja necessário): **LEIA** os procedimentos na instrução específica.

III. após o encerramento da votação:

- a) terminada a votação e declarado o seu encerramento, preencher a Ata de Encerramento da Seção Receptora e assiná-la juntamente com o Mesário e/ou Secretário da seção e com fiscais que o desejarem;
- b) encaminhar as urnas, devidamente lacradas e assinadas pelo Presidente, pelo Secretário da seção e pelos fiscais que desejarem também assinar, juntamente com os documentos e materiais da seção, à Comissão Coordenadora da Pesquisa (a Comissão passará em cada seção dos recolhendo as urnas para transportá-las em carro oficial até a Seção Totalizadora de Votos).

3. Atividades sob responsabilidade da seção receptora de voto - Mesário e/ou Secretário:

I. na instalação da seção e durante a votação:

- a) conferir todo o material entregue pela Comissão Coordenadora da Pesquisa (urnas, lista de presença, cédulas, envelopes, fita adesiva, formulário de ata etc.);
- b) proceder a instalação da seção receptora juntamente com o Presidente e/ou Secretário (seguir instruções contidas no manual do Presidente da Seção);
- c) zelar pela ordem e disciplina no local de votação, recorrendo ao Presidente sempre que necessário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA
PORTARIA Nº 650/2023-R

- d) permitir a permanência de um fiscal da chapa no local de votação, devidamente credenciado pela Comissão Coordenadora da Pesquisa;
 - e) não manifestar preferência por qualquer candidato durante a votação.
- II. No processo de votação:
- a) Coordenar e executar os procedimentos de votação, observando o que se segue:
 - a.1) garantir a ordem de votação, de acordo com a ordem de chegada dos eleitores da pesquisa;
 - a.2) autorizar o eleitor a votar, somente após ter verificado a sua identificação e recolhido a sua assinatura na lista de presença;
 - a.3) devolver o documento de identificação ao participante, somente após o mesmo ter votado.
 - b) assinar as cédulas que forem utilizadas, juntamente com o Presidente e/ou o Mesário da seção receptora de votos;
 - c) adotar os demais procedimentos previstos para o processo de votação.
- III. Após o encerramento da votação: terminada a votação e declarado o seu encerramento, assinar a Ata de Encerramento, juntamente com o Presidente e/ou Secretário da seção e com os fiscais que o desejarem.
- 4. Observações Importantes:** Em caso de dúvidas e/ou dificuldades operacionais com a urna, recorra primeiramente ao Manual de Instruções do Presidente da Seção. Persistindo a dúvida, entre em contato com: **Comissão Coordenadora da Pesquisa – Telefone: (27) 3335-2205.**